



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026**

**1 - SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e convênios.

**2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

**DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA:** Até 15h do dia 01 de junho de 2026

**PERÍODO DE LANCE:** Das 15h até às 16h do dia 01 de junho de 2026.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 01 hora

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Campestre/MG

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** COM PERÍODO DE LANCE

## **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital D.E 051/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

**2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:** Exclusivo para ME/EPP

**2.1.1** - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

**2.1.2** - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

## **3 - DO OBJETO:**

Aquisição de materiais e equipamentos necessários à instalação de um Posto de Identificação no município de Campestre, em conformidade com o Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº 138196430/2026, com o objetivo de viabilizar a emissão de documentos de identidade à população campestrense.

## **4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Para atender à demanda, estima-se a aquisição nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

## **5 - FUNDAMENTO LEGAL:**

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

## **6 - DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Campestre/MG quanto à implantação e estruturação de um Posto de Identificação destinado à prestação dos serviços de identificação civil à população. A aquisição dos materiais e equipamentos necessários permitirá a adequada operacionalização



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

do atendimento para emissão de documentos de identidade, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização, segurança e eficiência na execução dos serviços.

Atualmente, o município não dispõe de unidade própria para atendimento relacionado à emissão de documentos de identidade, circunstância que obriga os cidadãos a se deslocarem para municípios vizinhos, gerando transtornos, custos adicionais e dificuldades de acesso a serviços essenciais. Nesse contexto, a implantação do Posto de Identificação representa importante medida de fortalecimento da cidadania, inclusão social e ampliação do acesso da população aos serviços públicos essenciais.

A iniciativa encontra-se em conformidade com o Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº 138196430/2026, integrando a política de modernização, descentralização e ampliação dos serviços de identificação civil promovida pela Polícia Civil de Minas Gerais, especialmente voltada ao fortalecimento do atendimento nos municípios do interior.

Quanto ao procedimento adotado, a contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor estimado enquadrar-se nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor. Os itens pretendidos possuem características comuns e padronizadas, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada, proporcional e vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais e burocráticos inerentes a procedimentos licitatórios mais complexos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalta-se que, mesmo na modalidade de dispensa, serão observados todos os procedimentos necessários à realização de pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e verificação da regularidade da futura contratada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral ao interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e devidamente fundamentada, tanto sob o aspecto do interesse público quanto da legalidade e vantajosidade do procedimento adotado pela Administração Municipal.

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

**7.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.3** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**7.4** - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**7.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

**7.6** - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**7.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

## **8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO**

**8.1** – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

**8.2** – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

**8.3** – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras-dispensa@campestre.mg.gov.br](mailto:compras-dispensa@campestre.mg.gov.br), até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

**8.4** – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

**8.5** – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

## **9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO**

**9.1** - A partir das **15h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **16h**.

**9.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2.1** - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

**9.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

**9.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**9.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**9.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**9.8** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**9.9** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.10** - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**9.10.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**9.10.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**9.10.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**9.11** - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**9.12** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.13** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.13.1** - Contiver vícios insanáveis;

**9.13.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**9.13.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.13.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.13.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**9.14** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**9.14.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.15** - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.16** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.17** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.18** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **10 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**10.1** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, das 08h às 11h e das 12h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Campestre/MG, localizada na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações, acompanhados da respectiva nota fiscal para conferência.

O recebimento ocorrerá no ato da entrega, por servidor competente designado para tal finalidade, sendo que todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais riscos da entrega correrão por conta da contratada.

A entrega deverá ocorrer em parcela única.

**10.2** – O Município de Campestre/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções administrativas e demais cominações legais cabíveis.

**10.3** – A contratada deverá substituir ou repor, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem qualquer das seguintes situações:

- a)** produtos danificados, avariados, violados, defeituosos ou inadequados no ato da entrega;
- b)** produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- c)** produtos que apresentarem incompatibilidade, mau funcionamento ou qualidade inferior à exigida.

**10.4** – Os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e conferência no ato da entrega, reservando-se à Administração o direito de não proceder ao recebimento definitivo caso não sejam constatadas condições satisfatórias de qualidade, funcionamento, integridade e conformidade com as exigências da contratação.

## **11 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**11.1** - A contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, conforme descrição constante neste Termo de Referência, observando as condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas, bem como apresentar a documentação exigida no item referente à habilitação.

**11.2** - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico ilustrativo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, preferencialmente emitido pelo fabricante,



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

contendo informações suficientes para identificação e análise dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, código, especificações técnicas, imagens ilustrativas e número do item correspondente, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

O catálogo poderá ser apresentado em formato digital, inclusive mediante indicação de endereço eletrônico de acesso, para análise e conferência das especificações pela Administração.

**11.3** - A contratada será responsável pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades e desgastes anormais dos equipamentos, peças, componentes e acessórios fornecidos, obrigando-se a reparar, substituir ou ressarcir eventuais danos, sem qualquer ônus para o Município.

**11.4** - Deverão ser observadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais regulamentações municipais pertinentes.

**11.5** - A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível e pertinente com o objeto da contratação.

**11.6** - A contratada deverá responsabilizar-se por toda a logística necessária ao fornecimento dos itens, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências indispensáveis à entrega, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.7** - A contratada deverá fornecer garantia dos produtos ofertados, observando, no mínimo, a garantia legal e, quando houver, a garantia contratual do fabricante.

**11.8** - A contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a Administração e em prazo razoável a ser definido pelo Município, os itens que apresentarem defeitos, irregularidades, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

**11.9** - Os itens fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e conferência no ato da entrega, reservando-se o Município de Campestre/MG o direito de não proceder ao recebimento dos produtos que não se encontrem em condições satisfatórias de qualidade, funcionamento, integridade ou conformidade com as exigências da contratação.

**11.10** - Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

## **12 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **12.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas apenas as alterações posteriores ainda não consolidadas.**

**12.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.1.5** – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

**12.1.6** – Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, acompanhado do Cadastro de Pessoa Física – CPF.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **12.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso;

**12.2.2** – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como às contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

**12.2.3** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**12.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**12.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**\*Observação:** Serão aceitas, para fins de comprovação de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas, expedidas pelos respectivos órgãos.

## **12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**12.3.2** – Considerando a natureza e o baixo risco da contratação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

## **12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) por seu representante legal;

**12.4.2** – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, envolvendo fornecimento, manutenção, recarga ou locação de extintores de incêndio;

**12.4.3** – Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma clara, a capacidade técnica da empresa, mediante comprovação de fornecimento ou prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

**12.4.4** – A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível poderá implicar na inabilitação da licitante;

**12.4.5** – O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade emitente, contendo obrigatoriamente:

- Razão social;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando aplicável);
- Nome e identificação do responsável pela emissão;
- Assinatura do responsável pela emissão do documento.

**12.4.6** - As empresas participantes deverão apresentar catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, preferencialmente emitido pelo fabricante, referente aos equipamentos ofertados, contendo informações claras, completas e suficientes para identificação dos produtos, tais como marca, modelo, especificações técnicas, características, funcionalidades, dimensões, compatibilidades, ilustrações/imagens e demais informações necessárias à adequada análise e verificação da conformidade dos itens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O catálogo ou documento equivalente deverá ser anexado na plataforma eletrônica juntamente com a proposta e documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **12.5 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Após a conferência e análise da documentação apresentada, será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

**13.1.1** – Realizar a entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração e no prazo estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros e demais custos operacionais e logísticos.

**13.1.2** – Fornecer produtos novos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, livres de defeitos, avarias, danos, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

**13.1.3** – Garantir a qualidade, compatibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, falhas, incompatibilidades ou desconformidades.

**13.1.4** – Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer item rejeitado no recebimento ou que apresente defeito, avaria, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

**13.1.5** – Cumprir fielmente todas as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências constantes neste instrumento e na proposta apresentada.

**13.1.6** – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.1.7** – Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

**13.1.8** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas, inadequações ou irregularidades nos materiais e equipamentos fornecidos.

**13.1.9** – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos itens contratados.

**13.1.10** – Fornecer garantia dos produtos ofertados, observando os prazos legais e as garantias disponibilizadas pelo fabricante.

### **13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

Compete à Administração:

**13.2.1** – Informar à contratada o local, condições e demais orientações necessárias para entrega dos itens, conforme disposto na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**13.2.2** – Receber, conferir e fiscalizar os materiais e equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.2.3** – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas no fornecimento dos itens.

**13.2.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e exigências da contratação.

**13.2.5** – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

**13.2.6** – Efetuar o pagamento devido à contratada dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e administrativas aplicáveis.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2113 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE GOVERNO

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

## 15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**15.1** - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**15.2** - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

## 16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

**16.1** - Pela execução do objeto da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Campestre/MG efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do recebimento dos materiais e equipamentos.

**16.2** - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens constantes na respectiva nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências legais, fiscais e contratuais aplicáveis.

**16.3** - As notas fiscais que apresentarem incorreções, divergências ou irregularidades serão devolvidas à contratada para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado e contado novamente a partir da data da reapresentação válida do documento fiscal.

## 17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA DISPENSA:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho/Nota de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e previsão legal.

O prazo de vigência de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração o acompanhamento integral da garantia dos materiais e equipamentos adquiridos, permitindo a adequada fiscalização contratual, eventual acionamento da contratada para substituição de itens defeituosos, suporte relacionado aos equipamentos fornecidos e adoção das providências administrativas necessárias durante todo o período de garantia contratual.

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos itens, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais vícios relacionados à qualidade dos produtos fornecidos.

## 18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do objeto, a execução inadequada, a apresentação de documentação falsa, o retardamento injustificado da execução, a falha no fornecimento dos materiais e equipamentos ou a não veracidade das informações prestadas poderão acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1** – Advertência, aplicada nos casos de atraso injustificado, descumprimento de obrigações de menor gravidade ou falhas que não acarretem prejuízo significativo à Administração.

**18.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou equipamentos, inclusive substituição ou reposição, quando houver prejuízo à Administração.

**18.3** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de execução imperfeita, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou entrega de produtos defeituosos, inadequados ou incompatíveis com as exigências da contratação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**18.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, recusa injustificada no fornecimento, não entrega dos itens contratados ou não substituição dos produtos recusados pela Administração.

**18.5** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7** – As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais cominações legais cabíveis, observando-se os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.8** – As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**18.9** – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida pela contratada e as circunstâncias agravantes ou atenuantes eventualmente verificadas.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**19.1** – A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **19.2 – Compete ao fiscal da contratação:**

**19.2.1** – Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**19.2.2** – Verificar a integridade dos itens no ato da entrega, observando possíveis avarias, danos ou irregularidades decorrentes de transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado;

**19.2.3** – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante conferência e atesto da regular execução do fornecimento;

**19.2.4** – Atestar o recebimento do objeto por meio de relatório, termo próprio ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

**19.2.5** – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

**19.2.6** – Solicitar à contratada a substituição, correção ou complementação dos itens fornecidos em caso de defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

**19.2.7** – Comunicar formalmente ao gestor da contratação e ao setor competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;

**19.2.8** – Autorizar a liberação do pagamento somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e o devido atesto do recebimento em conformidade;

**19.2.9** – Registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação, mantendo controle e histórico das entregas, notificações e providências adotadas.

### **19.3 – Compete ao gestor da contratação:**

**19.3.1** – Coordenar e acompanhar a execução geral da contratação, promovendo as medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

**19.3.2** – Supervisionar a atuação do fiscal da contratação, garantindo a correta execução dos procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual;

**19.3.3** – Adotar providências administrativas diante de eventuais descumprimentos contratuais, atrasos, irregularidades ou aplicação de penalidades, quando cabível;

**19.3.4** – Controlar os prazos de vigência, execução, entrega e demais condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente;

**19.3.5** – Encaminhar aos setores competentes as demandas relacionadas à contratação, incluindo pedidos de pagamento, notificações, aplicação de sanções e demais atos administrativos pertinentes;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**19.3.6** – Manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, tais como Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, relatórios de fiscalização, notas fiscais, comprovantes de entrega, notificações e documentos de atesto, para fins de controle administrativo, auditoria, prestação de contas e transparência.

**19.4** – A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e o gestor designados pela Administração, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto contratado.

## **20 – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

## **21 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Gestora do contrato: Leidy Ane Priscila Teixeira Claro

Fiscal do contrato: Paulo Henrique Vieira Gimenez Castro

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 26 de maio de 2026.

Leidy Ane Priscila Teixeira Claro  
Secretária Adjunta de Administração  
Gestora do contrato

Paulo Henrique Vieira Gimenez Castro  
Técnico de Informática  
Fiscal do contrato



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamentos necessários à instalação de um Posto de Identificação no município de Campestre, em conformidade com o Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº 138196430/2026, com o objetivo de viabilizar a emissão de documentos de identidade à população campestrense.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação legal será amparada na Lei Federal 14.133/2021.

#### 03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Campestre é um município de pequeno porte, atualmente desprovido de unidade própria para atendimento à população no que diz respeito aos serviços de identificação civil, especialmente para emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN/RG). Em razão dessa ausência, os munícipes enfrentam dificuldades significativas, sendo obrigados a se deslocarem até cidades vizinhas para obtenção de documentos essenciais ao exercício da cidadania, o que ocasiona transtornos logísticos, custos adicionais com transporte, perda de tempo e, em muitos casos, atrasos no acesso a serviços públicos e privados que exigem identificação oficial.

A implantação do Posto de Identificação no município representa importante avanço na garantia de acesso aos direitos básicos da população, promovendo maior comodidade, economia e acessibilidade aos cidadãos, que deixarão de depender de atendimento em outros municípios. Além disso, a disponibilização local do serviço contribui diretamente para a inclusão social e fortalecimento da cidadania, considerando que a documentação civil é indispensável para matrícula escolar, acesso a benefícios sociais e previdenciários, participação em concursos públicos, abertura de contas bancárias, contratação formal de trabalho e demais atos da vida civil.

A iniciativa também está alinhada à política estadual de modernização, descentralização e ampliação dos serviços de identificação promovida pela Polícia Civil de Minas Gerais, fortalecendo a atuação institucional nos municípios do interior e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados à identificação civil.

Sob o aspecto administrativo, a presente contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permitirá a estruturação adequada do Posto de Identificação mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento do serviço, proporcionando atendimento direto à população no próprio município, com redução da demanda por encaminhamentos externos, otimização da prestação dos serviços públicos e melhoria da eficiência administrativa.

#### 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação possui natureza de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os quantitativos e especificações dos itens encontram-se discriminados na tabela constante neste Termo de Referência.

A contratação adotará como critério de julgamento o “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando assegurar maior competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços – NP Tecnologia, bem como mediante levantamento de valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos do Estado de Minas Gerais, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Catálogo	Valor médio unitário de ref.	Valor médio total
01	<p>Microcomputador Completo (gabinete, monitor, teclado e mouse)</p> <p><b>SIMILAR OU SUPERIOR:</b> Microcomputador completo (gabinete, monitor, teclado e mouse) processador Intel® Core™ i7 de 11ª geração ou superior, com desempenho igual ou superior ao modelo de referência, sistema operacional Windows 11, 64 bits, SSD 512 GB, memória RAM 16GB. Monitor 23.8" ou superior, compatível com o computador, teclado, mouse, gabinete. <b>Garantia: 12 meses.</b> <b>Modelo referência do COMPUTADOR homologado pela PC/MG: Dell Optiplex 7090. Modelo referência do MONITOR homologado pela PC/MG: Dell 23.8" S2421HN ou LG 23.8 24BH65/compatível com desktop.</b></p>	Unidade	01	Sim	R\$ 4.788,06	R\$ 4.788,06
02	<p>CÂMERA DIGITAL SENSOR DE IMAGEM</p> <p><b>SIMILAR OU SUPERIOR:</b> Dimensões: Aprox. 129,0 x101,3 x 77,6 mm; Disparo contínuo (Burst): 3.0 Fps; Gravação de vídeo: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p. Processador de Imagem: DIG! C 4+; Monitor LCD: Tela LCD de 3.0"; sensor de Imagem (CMOS): APS-C; Modos de Flash: Automático; Flash Manual, X-Syncro – Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. Câmera Tipo: EOS DSLR; Características: Full HD 1080p Vídeo. Peso: Aprox. 475g (somente corpo). Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF e EF-S. Série: EOS. Acompanha: Fonte de Alimentação: 1; Cabo USB; Bateria LP-E10 <i>*Acessório (vendido separadamente)</i>: adaptador de energia ACK-E10. Número de Disparos: Com disparo através do visor: Aprox. 500; disparos à temperatura ambiente (23 °C) Aprox. 410 disparos a baixas temperaturas (0 °C) Com disparo no modo Visualização Direta: Aprox. 180 disparos à temperatura ambiente (23 °C) Aprox. 170 disparos a baixas temperaturas (0 °C). Nível da Bateria: Verificação do nível de bateria automática ao ligar a câmera. O nível da bateria é indicado em 4 níveis na tela LCD. Economia de Energia: A câmera desativa após determinado período sem uso, conforme pré-configuração. *[Desliga Auto] ajustável para 30 seg. ou mais, ou desativado. Data/Hora Bateria: Bateria secundária integrada. Quando completamente carregada, a data e hora se mantém por aproximadamente 3 meses. Tempo Start-up: Aprox. 0,1 seg. (baseado no padrão CIPA). Tamanho da Imagem (Megapixels): 24.1; Megapixels; Sensibilidade ISO: 100-6400; Velocidade do Obturador: 30 segs. A 1/4000 seg., ajustável manualmente em incrementos de 1/3 ou 1/2. Fator de Corte/ Sensor de Imagem (CMOS): 1.6x/ APS-C. Entrada para Microfone externo: Não; Número de Pontos de Foco: 9 pontos de AF, sendo o ponto central do tipo cruzado, sensível verticalmente a f/5.6. <b>Garantia: 12 meses.</b> <b>Modelo Referência homologado pela PC/MG: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100 fonte de energia ACK E10.</b></p>	Unidade	01	Sim	R\$ 4.374,67	R\$ 4.374,67
03	LEITOR BIOMÉTRICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL	Unidade	01	Sim	R\$ 7.691,00	R\$ 7.691,00



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p><b>SIMILAR OU SUPERIOR:</b> Leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos; deve permitir a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um (01) dedo pousado e um (01) dedo rolado; -Realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos; -Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminscente com sensor emissor de luz; - Dimensões: 4.5" x 5.2" x 3.3" / 114.3mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm(H); -Área efetiva de captura: 3.2" (W) x 3.0" (H)/81.28mm(W)76.3mm (H); -Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2); -Peso máximo: 725g; -Resolução: 500 DPI; -Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8Bits); -Tamanho da imagem:1600(W)x1500 (H)pixels; - Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG. <b>Garantia: 12 meses.</b> <b>Modelo Referência homologado pela PC/MG: Akiyama Kojak AK ou Cogent 3m CS500e.</b></p>					
04	<p>PAD DE ASSINATURA</p> <p><b>SIMILAR OU SUPERIOR:</b> Dispositivo compacto para coleta biométrica da assinatura por meio do tempo, pressão e coordenadas; Peso máximo: 340g; Cor: preto ou cinza; deve possuir tecnologia de leitura por ressonância eletromagnética (EMR); deve possuir design ergonômico que garante o apoio da mão durante a assinatura. Deve possuir tela TFT LCD colorida com ao menos 5,5" e linha-guia visível, com vidro antirreflexo, que garante uma boa visualização, e apresenta linha-guia no display, para auxílio visual; deve possuir criptografia sob demanda; Resolução: mínimo 1800 DPI; deve possuir uma caneta sem bateria. Deve possuir compartimento para armazenamento da caneta: Compartimento da caneta; Fonte de alimentação: com entrada USB (5V/500mA); tamanho do cabo USB: 1,70 metros; Interface de comunicação: USB 2.0/RS-232; Área ativa: mínima de 110 mm x 80 mm; Formato de imagem: PNG, JPEG (em conformidade com IEC10918), BMP, TIFF (compactação CCITT – grupo 4) e um conjunto de coordenadas x, y; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8 e 10 (32 ou 64bits); Conteúdo inclusos: Pad de assinatura, caneta sem bateria, cabo USB e corda de fixação da caneta. <b>Garantia: 12 meses.</b> <b>Modelo Referência homologado pela PC/MG: Akiyama AK560.</b></p>	Unidade	01	Sim	R\$ 2.947,10	R\$ 2.947,10
05	<p>KIT FLASH AUXILIAR PARA CÂMERAS COM HASTE E SUPORTE</p> <p><b>SIMILAR OU SUPERIOR:</b> <i>1 Flash</i> Indicado para uso com câmeras fotográficas digitais DSLR ou compactas com opção de regulagem manual; compatível com câmeras digitais de ajuste manual; iluminação por flash isenta de influências externas; luz homogênea em toda a face. Flash externo com duas lâmpadas xênon de acionamento simultâneo, mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (daylight). Potência compatível com a abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f5.6) Refletores Xênon de encaixe rápido e substituição. Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão. Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens. Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V). Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais nos sentidos vertical e horizontal em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto, através da cabeça giratória tipo bola.</p>	Kit	01	Sim	R\$ 3.095,68	R\$ 3.095,68



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	<p>Equipamento em acordo com as exigências do padrão ISO19794-5. Itens inclusos no flash:</p> <p><i>1 Gerador</i> Flash Gerador para Flash Externo padrão NBR14136/2002, com indicador luminoso (LED). Alimentação AC bivolt com cabo NBR 14136/2002 com 5m.</p> <p><i>1 Cabo foto sensor</i> Para sincronismo de câmeras compactas com comprimento de 50cm.</p> <p><i>1 Suporte sargento</i> suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas. Abertura máxima de 52 mm.</p> <p><i>1 Haste</i> haste para encaixe suporte sargento de 1 polegada x 520 mm.</p> <p><i>1 Braço deslizante</i> braço deslizante para tubo de 1 polegada que permite o uso do flash e captura de imagens, fixado a uma mesa ou bancada.</p> <p><b>Garantia: 12 meses</b> <b>Modelo Referência homologado pela PC/MG: V-lite Mako ID Bio</b></p>					
06	<p>MINI ESTÚDIO FOTOGRÁFICO COM PAINEL ANTI-REFLEXIVO E BANQUETA</p> <p><b>SIMILAR OU SUPERIOR:</b> Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica. Suporte metálico reforçado, com banqueteta integrada e painel de fundo. Produto desmontável, de fácil montagem, com trava de segurança para a banqueteta e painel de fundo. Painel de fundo, ajustável na altura e confeccionado em material rígido, com duas faces, branco reflexivo e cinza (padrão Munsell N4), delimitado por bordas de alumínio na cor preta com 1,4cm de largura. Produz fotos com fundo branco (RGB 255-255-255) com o uso de flash frontal. Permite o acesso de cadeirantes. Preparado para uso com o flash. Material produzido em alumínio com acabamento em pintura eletrostática. Material leve e resistente à oxidação, de transporte fácil e montagem rápida. Dimensões (sem a tela de fundo): (margem de diferença: +/- 5mm) *Armado: Altura 93,5 cm - Largura 71cm - Profundidade de 46,5cm Desarmado: Altura 93,5cm - Largura 71cm - Profundidade 8 cm * Altura da banqueteta: 45,5cm * Tamanho da tela de fundo: 65,5 x 89cm * Peso: 5,8Kg - Peso máximo suportado na banqueteta: 220Kg.</p> <p><b>Garantia: 12 meses</b> <b>Referência: V-lite Mako ID-Bio, 1Toque ou Akiyama.</b></p>	Unidade	01	Sim	R\$ 3.327,50	R\$ 3.327,50
07	<p>TRIPÉ COM PINO DE ENCAIXE 5/8 POLEGADAS "ROSCÁVEL"</p> <p><b>SIMILAR OU SUPERIOR:</b> Tripé indicado para utilizar com o Flash. 5/8", roscável Altura máxima: 120 cm</p>	Unidade	01	Sim	R\$ 338,50	R\$ 338,50



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Atura mínima: 55 cm Comprimento fechado: 54cm <b>Compatível com Flash Externo ID-Bio (incluir pinos de encaixes necessários) – Modelo Referência homologado pela PC/MG: ID Bio</b>							
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 26.562,51</b>

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 26.562,51 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

## 06 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**6.1** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, das 08h às 11h e das 12h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Campestre/MG, localizada na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações, acompanhados da respectiva nota fiscal para conferência.

O recebimento ocorrerá no ato da entrega, por servidor competente designado para tal finalidade, sendo que todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais riscos da entrega correrão por conta da contratada.

A entrega deverá ocorrer em parcela única.

**6.2** – O Município de Campestre/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções administrativas e demais cominações legais cabíveis.

**6.3** – A contratada deverá substituir ou repor, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem qualquer das seguintes situações:

- a)** produtos danificados, avariados, violados, defeituosos ou inadequados no ato da entrega;
- b)** produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- c)** produtos que apresentarem incompatibilidade, mau funcionamento ou qualidade inferior à exigida.

**6.4** – Os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e conferência no ato da entrega, reservando-se à Administração o direito de não proceder ao recebimento definitivo caso não sejam constatadas condições satisfatórias de qualidade, funcionamento, integridade e conformidade com as exigências da contratação.

## 07 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**7.1** - A contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, conforme descrição constante neste Termo de Referência, observando as condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas, bem como apresentar a documentação exigida no item referente à habilitação.

**7.2** - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico ilustrativo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, preferencialmente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para identificação e análise dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, código, especificações técnicas, imagens ilustrativas e número do item correspondente, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O catálogo poderá ser apresentado em formato digital, inclusive mediante indicação de endereço eletrônico de acesso, para análise e conferência das especificações pela Administração.

**7.3** - A contratada será responsável pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades e desgastes anormais dos equipamentos, peças, componentes e acessórios fornecidos, obrigando-se a reparar, substituir ou ressarcir eventuais danos, sem qualquer ônus para o Município.

**7.4** - Deverão ser observadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais regulamentações municipais pertinentes.

**7.5** - A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível e pertinente com o objeto da contratação.

**7.6** - A contratada deverá responsabilizar-se por toda a logística necessária ao fornecimento dos itens, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências indispensáveis à entrega, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.7** - A contratada deverá fornecer garantia dos produtos ofertados, observando, no mínimo, a garantia legal e, quando houver, a garantia contratual do fabricante.

**7.8** - A contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a Administração e em prazo razoável a ser definido pelo Município, os itens que apresentarem defeitos, irregularidades, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

**7.9** - Os itens fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e conferência no ato da entrega, reservando-se o Município de Campestre/MG o direito de não proceder ao recebimento dos produtos que não se encontrem em condições satisfatórias de qualidade, funcionamento, integridade ou conformidade com as exigências da contratação.

**7.10** - Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

## **8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas apenas as alterações posteriores ainda não consolidadas.**

**8.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**8.1.5** – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

**8.1.6** – Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, acompanhado do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

## **8.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso;

**8.2.2** – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como às contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

**8.2.3** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**8.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**8.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**\*Observação: Serão aceitas, para fins de comprovação de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas, expedidas pelos respectivos órgãos.**

## **8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**8.3.2** – Considerando a natureza e o baixo risco da contratação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

## **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) por seu representante legal;

**8.4.2** – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, envolvendo fornecimento, manutenção, recarga ou locação de extintores de incêndio;

**8.4.3** – Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma clara, a capacidade técnica da empresa, mediante comprovação de fornecimento ou prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

**8.4.4** – A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível poderá implicar na inabilitação da licitante;

**8.4.5** – O atestado deverá conter obrigatoriamente:

- Razão social;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando aplicável);
- Nome e identificação do responsável pela emissão;
- Assinatura do responsável pela emissão do documento.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**8.4.6** - As empresas participantes deverão apresentar catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, preferencialmente emitido pelo fabricante, referente aos equipamentos ofertados, contendo informações claras, completas e suficientes para identificação dos produtos, tais como marca, modelo, especificações técnicas, características, funcionalidades, dimensões, compatibilidades, ilustrações/imagens e demais informações necessárias à adequada análise e verificação da conformidade dos itens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O catálogo ou documento equivalente deverá ser anexado na plataforma eletrônica juntamente com a proposta e documentos de habilitação.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

**9.1.1** – Realizar a entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração e no prazo estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros e demais custos operacionais e logísticos.

**9.1.2** – Fornecer produtos novos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, livres de defeitos, avarias, danos, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

**9.1.3** – Garantir a qualidade, compatibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, falhas, incompatibilidades ou desconformidades.

**9.1.4** – Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer item rejeitado no recebimento ou que apresente defeito, avaria, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

**9.1.5** – Cumprir fielmente todas as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências constantes neste instrumento e na proposta apresentada.

**9.1.6** – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**9.1.7** – Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

**9.1.8** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas, inadequações ou irregularidades nos materiais e equipamentos fornecidos.

**9.1.9** – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos itens contratados.

**9.1.10** – Fornecer garantia dos produtos ofertados, observando os prazos legais e as garantias disponibilizadas pelo fabricante.

### **9.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

Compete à Administração:

**9.2.1** – Informar à contratada o local, condições e demais orientações necessárias para entrega dos itens, conforme disposto na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**9.2.2** – Receber, conferir e fiscalizar os materiais e equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.2.3** – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas no fornecimento dos itens.

**9.2.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e exigências da contratação.

**9.2.5** – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

**9.2.6** – Efetuar o pagamento devido à contratada dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e administrativas aplicáveis.

## **10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1** – O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado em parcela única, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão prévia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela Administração.

**10.2** – A contratada deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**10.3** – Os materiais e equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados e garantias, quando aplicável.

**10.4** – O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou quaisquer desconformidades.

**10.5** – A contratada será responsável pela substituição dos itens recusados pela Administração, sem ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela fiscalização competente.

**10.6** – O fornecimento terá início após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela Administração Municipal.

## **11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **11.2 – Compete ao fiscal da contratação:**

**11.2.1** – Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.2.2** – Verificar a integridade dos itens no ato da entrega, observando possíveis avarias, danos ou irregularidades decorrentes de transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado;

**11.2.3** – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante conferência e atesto da regular execução do fornecimento;

**11.2.4** – Atestar o recebimento do objeto por meio de relatório, termo próprio ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

**11.2.5** – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

**11.2.6** – Solicitar à contratada a substituição, correção ou complementação dos itens fornecidos em caso de defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações estabelecidas;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.2.7** – Comunicar formalmente ao gestor da contratação e ao setor competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;

**11.2.8** – Autorizar a liberação do pagamento somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e o devido atesto do recebimento em conformidade;

**11.2.9** – Registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação, mantendo controle e histórico das entregas, notificações e providências adotadas.

**11.3 – Compete ao gestor da contratação:**

**11.3.1** – Coordenar e acompanhar a execução geral da contratação, promovendo as medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

**11.3.2** – Supervisionar a atuação do fiscal da contratação, garantindo a correta execução dos procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual;

**11.3.3** – Adotar providências administrativas diante de eventuais descumprimentos contratuais, atrasos, irregularidades ou aplicação de penalidades, quando cabível;

**11.3.4** – Controlar os prazos de vigência, execução, entrega e demais condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente;

**11.3.5** – Encaminhar aos setores competentes as demandas relacionadas à contratação, incluindo pedidos de pagamento, notificações, aplicação de sanções e demais atos administrativos pertinentes;

**11.3.6** – Manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, tais como Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, relatórios de fiscalização, notas fiscais, comprovantes de entrega, notificações e documentos de atesto, para fins de controle administrativo, auditoria, prestação de contas e transparência.

**11.4** – A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e o gestor designados pela Administração, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto contratado.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Proj/Atividade: 2113 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE GOVERNO

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

## **13 – CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A contratada deverá possuir pleno conhecimento de todas as exigências técnicas, condições de fornecimento, critérios de qualidade e especificações dos materiais e equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência, observando integralmente as normas técnicas, padrões de qualidade e regulamentações aplicáveis pelos órgãos competentes.

**13.2** – A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as disposições, diretrizes, condições, exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação pública.

**13.3** – Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acondicionamento, livres de defeitos, avarias ou vícios de fabricação.

**13.4** – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá os materiais e equipamentos objeto da contratação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**13.5** – Caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta, contenha irregularidades ou contrarie qualquer dispositivo deste Termo de Referência, do edital ou da legislação vigente, a licitante poderá ser declarada inabilitada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

**13.6** – A participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

**13.7** – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

#### **14 – Da formalização da demanda:**

Gestora do contrato: Leidy Ane Priscila Teixeira Claro

Fiscal do contrato: Paulo Henrique Vieira Gimenez Castro

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 26 de maio de 2026.

Leidy Ane Priscila Teixeira Claro  
Secretária Adjunta de Administração  
Gestora do contrato

Paulo Henrique Vieira Gimenez Castro  
Técnico de Informática  
Fiscal do contrato



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Anexo II – Minuta de Contrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2026**

**DISPENSA ELÊTRÔNICA 051/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXX/DL**

### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

### **CONTRATADA:**

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de materiais e equipamentos necessários à instalação de um Posto de Identificação no município de Campestre, em conformidade com o Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº 138196430/2026, com o objetivo de viabilizar a emissão de documentos de identidade à população campestrense, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu anexo, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 051/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de materiais e equipamentos necessários à instalação de um Posto de Identificação no município de Campestre, em conformidade com o Plano de Trabalho PCMG/SPGF/DCC/CONVÊNIOS nº 138196430/2026, com o objetivo de viabilizar a emissão de documentos de identidade à população campestrense.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 108/2026, Dispensa Eletrônica nº 051/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
TOTAL GERAL					

3.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regularidade do fornecimento e da conformidade dos produtos entregues.

3.3 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

3.4 - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido pela Administração.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na entrega do objeto ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências, sem ônus para a Administração Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho/Nota de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e previsão legal.

4.2 - O prazo de vigência de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração o acompanhamento integral da garantia dos materiais e equipamentos adquiridos, permitindo a adequada fiscalização contratual, eventual acionamento da contratada para substituição de itens defeituosos, suporte relacionado aos equipamentos fornecidos e adoção das providências administrativas necessárias durante todo o período de garantia contratual.

4.3 - Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos itens, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais vícios relacionados à qualidade dos produtos fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, das 08h às 11h e das 12h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Campestre/MG, localizada na Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, após o



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações, acompanhados da respectiva nota fiscal para conferência.

O recebimento ocorrerá no ato da entrega, por servidor competente designado para tal finalidade, sendo que todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais riscos da entrega correrão por conta da contratada.

A entrega deverá ocorrer em parcela única.

**5.2** – O Município de Campestre/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções administrativas e demais cominações legais cabíveis.

**5.3** – A contratada deverá substituir ou repor, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem qualquer das seguintes situações:

- a) produtos danificados, avariados, violados, defeituosos ou inadequados no ato da entrega;
- b) produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- c) produtos que apresentarem incompatibilidade, mau funcionamento ou qualidade inferior à exigida.

**5.4** – Os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e conferência no ato da entrega, reservando-se à Administração o direito de não proceder ao recebimento definitivo caso não sejam constatadas condições satisfatórias de qualidade, funcionamento, integridade e conformidade com as exigências da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2113 - MANUT. ATIVIDADE SECRETARIA DE GOVERNO

Classificação econômica: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**7.1** - Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do contrato.

**7.2** - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta dispensa, serão suportados pela detentora do contrato sem qualquer ônus ao a Prefeitura Municipal de Campestre.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**8.1** – A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**8.2 – Compete ao fiscal da contratação:**

**8.2.1** – Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**8.2.2** – Verificar a integridade dos itens no ato da entrega, observando possíveis avarias, danos ou irregularidades decorrentes de transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado;

**8.2.3** – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante conferência e atesto da regular execução do fornecimento;

**8.2.4** – Atestar o recebimento do objeto por meio de relatório, termo próprio ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

**8.2.5** – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

**8.2.6** – Solicitar à contratada a substituição, correção ou complementação dos itens fornecidos em caso de defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

**8.2.7** – Comunicar formalmente ao gestor da contratação e ao setor competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;

**8.2.8** – Autorizar a liberação do pagamento somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e o devido atesto do recebimento em conformidade;

**8.2.9** – Registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação, mantendo controle e histórico das entregas, notificações e providências adotadas.

### **8.3 – Compete ao gestor da contratação:**

**8.3.1** – Coordenar e acompanhar a execução geral da contratação, promovendo as medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

**8.3.2** – Supervisionar a atuação do fiscal da contratação, garantindo a correta execução dos procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento contratual;

**8.3.3** – Adotar providências administrativas diante de eventuais descumprimentos contratuais, atrasos, irregularidades ou aplicação de penalidades, quando cabível;

**8.3.4** – Controlar os prazos de vigência, execução, entrega e demais condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente;

**8.3.5** – Encaminhar aos setores competentes as demandas relacionadas à contratação, incluindo pedidos de pagamento, notificações, aplicação de sanções e demais atos administrativos pertinentes;

**8.3.6** – Manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, tais como Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, relatórios de fiscalização, notas fiscais, comprovantes de entrega, notificações e documentos de atesto, para fins de controle administrativo, auditoria, prestação de contas e transparência.

**8.4** – A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e o gestor designados pela Administração, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

**9.1** - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

**10.1.1** – Realizar a entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração e no prazo estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros e demais custos operacionais e logísticos.

**10.1.2** – Fornecer produtos novos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento, livres de defeitos, avarias, danos, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

**10.1.3** – Garantir a qualidade, compatibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, falhas, incompatibilidades ou desconformidades.

**10.1.4** – Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer item rejeitado no recebimento ou que apresente defeito, avaria, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

**10.1.5** – Cumprir fielmente todas as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências constantes neste instrumento e na proposta apresentada.

**10.1.6** – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**9.1.7** – Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.8** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas, inadequações ou irregularidades nos materiais e equipamentos fornecidos.

**10.1.9** – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos itens contratados.

**10.1.10** – Fornecer garantia dos produtos ofertados, observando os prazos legais e as garantias disponibilizadas pelo fabricante.

### 10.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Compete à Administração:

**10.2.1** – Informar à contratada o local, condições e demais orientações necessárias para entrega dos itens, conforme disposto na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**10.2.2** – Receber, conferir e fiscalizar os materiais e equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.3** – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas no fornecimento dos itens.

**10.2.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e exigências da contratação.

**10.2.5** – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

**10.2.6** – Efetuar o pagamento devido à contratada dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e administrativas aplicáveis.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**11.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do objeto, a execução inadequada, a apresentação de documentação falsa, o retardamento injustificado da execução, a falha no fornecimento dos materiais e equipamentos ou a não veracidade das informações prestadas poderão acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.1** – Advertência, aplicada nos casos de atraso injustificado, descumprimento de obrigações de menor gravidade ou falhas que não acarretem prejuízo significativo à Administração.

**12.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou equipamentos, inclusive substituição ou reposição, quando houver prejuízo à Administração.

**12.3** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de execução imperfeita, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou entrega de produtos defeituosos, inadequados ou incompatíveis com as exigências da contratação.

**12.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, recusa injustificada no fornecimento, não entrega dos itens contratados ou não substituição dos produtos recusados pela Administração.

**12.5** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.7** – As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais cominações legais cabíveis, observando-se os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8** – As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**12.9** – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida pela contratada e as circunstâncias agravantes ou atenuantes eventualmente verificadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

**13.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - As partes declaram que o presente contrato é celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, as quais são consideradas válidas, íntegras e eficazes para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente, sendo dispensada a emissão de vias físicas.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

---

**Eliana Maria Muniz**

**Prefeita Municipal**

**Contratante**

---

**Contratada**

**Repres. Legal: XXXXXXXXX**

---

**Leidy Ane Priscila Teixeira Claro**

**Secretária Adjunta de Administração**

**Gestora do contrato**

---

**Paulo Henrique Vieira Gimenez Castro**

**Técnico de Informática**

**Fiscal do contrato**

**VISTO:**

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: